



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 15 de agosto de 2013.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Orienta sobre **vedação a duas matrículas ativas** aos estudantes dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, usando da competência atribuída pelo artigo 4º, § 4º do Regimento Geral do IFSP, aprovado pela Resolução nº 871 de 04/06/2013, e

CONSIDERANDO o artigo 57 da Organização Didática dos Cursos Ofertados pelo IFSP, aprovada pela Resolução nº 859, de 07 de maio de 2013, dispõe que: “*o estudante só terá direito a uma única matrícula ativa no IFSP, independente de nível de ensino*”.

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer dúvidas que surgiram em relação a esse dispositivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Que fica proibida aos estudantes ingressantes, a partir do 2º semestre letivo de 2013, a ocupação simultânea de duas matrículas ativas em cursos ofertados pelo IFSP.

Art. 2º. Que somente ao estudante que ocupava 2 (duas) vagas simultaneamente, na data da publicação da Organização Didática dos Cursos Ofertados pelo IFSP, poderá concluir os cursos em que estava regularmente matriculado.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



CYNTHIA REGINA FISCHER
Pró-Reitora de Ensino